

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Indexado ao(s) Proce		M N.349/200	9	PROTOCO	LO Nº.6603	13/2009
Licenciamento Ambi	ental №. 0	2986/2001/00	02/2009	LOC	DEFER	IMENTO
Empreendimento: Vio	ente Pedr	osa & Irmãos	Ltda.		Validade	e: 4 (anos)
<b>CNPJ:</b> 23.062.698/000	)1-75	7/		Município: Ouro Pre	eto	
Bacia Hidrográfica: F	≀io São Fra	ancisco		Sub-bacia: Rio das	Velhas	
Processo de Outorga		14/2008		Portaria Nº. 02162/2	2009	
AIA Nº: (Não Aplicáve						
Reserva legal Nº: (Não		)				
				70		
Unidade de Conserva	ação: vide	ítem 6 do pai	recer	37		
Atividades objeto do	licenciam	ento:				
Código DN 74/04	Descrição	0				Classe
F-06-01-7	instalaçõe	es de siste	emas reta	ou pontos de aba alhistas, postos flut ores de combustíveis d	uantes de	5
Medidas mitigadoras		□NÃO		das compensatórias:		NÃO
Condicionantes:	⊠ SIM	□NÃO	Auto	monitoramento:	⊠ SIM □	NÃO
Responsável Técnico Marcos Antônio Pedro	sa				Registro d	-
Responsável Técnico Marcos Vinícius de Oli			cos Apres	entados:	Registro d CREA MG	
Relatório de vistoria/	auto de fis	scalização N	º. 013101/	2009	<b>Data:</b> 29	/05/2009
Data: Balo Horizonto	05 de ou	tubro do 200	۵			

Bata: Belo Honzonte, do de Catablo de 2000:				
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura		
Cibele Aguiar Neiva de Mello	1.197.551-3			
Elaine Cristina Amaral Bessa	1.170.271-9			
Patrícia Rodrigues de Paula	1.205.991-1			

# De acordo

Isabel Cristina R. R. C. de Meneses	Assinatura
-------------------------------------	------------

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 1/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) do empreendimento **Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no Distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI — Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R138324/2008 e da emissão do Formulário de Orientação Básica — FOB Nº. 727395/2008.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA − Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 25/03/2009, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 29/05/2009, conforme Auto de Fiscalização №. 013101/2009, e, também, nas documentações complementares protocoladas junto a esta Superintendência em 19/05/2009 sob protocolo R220569/2009, em 08/09/2009 protocolo R269303/2009 e em 27/10/2009 protocolo R290784/2009.

# 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

# 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda. – CNPJ nº 23.062.698/0001-75 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no Distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto/MG e ocupa um imóvel de 5.000 m² de área construída e 17.000 m² de área total. Opera no referido município desde 1964 e, em 1997, passou por adequações, em que foram substituídos todos os tanques e instaladas câmaras de contenção (*sump*) nos filtros e bombas.

Conforme Relatório Indicativo de Restrições Ambientais emitido pelo SIAM — Sistema Integrado de Informações Ambientais em 02/10/2009, o empreendimento se localiza a, aproximadamente, 7 km da Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas. Considerando a espécie de Unidade de Conservação, não cabe o pedido de anuência. Além disso, o Relatório Indicativo mostra que o empreendimento está na região do Espinhaço Sul e apresenta categoria extrema para a herpetofauna e categoria especial para a avifauna.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM — Auto de Fiscalização Nº. 13101/2009 — indicam que o empreendimento em análise contempla uma instalação composta de SASC — Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui seis tanques para armazenagem, atendendo a ABNT NBR 13.785, jaquetados e com capacidade de 30m³ cada, ligados a oito unidades de abastecimento. Três tanques armazenam diesel comum e, apenas um, diesel especial. Outros dois, bi-compartimentados, armazenam, respectivamente, 15m³ de gasolina comum e 15m³ álcool, e 15m³ de gasolina comum e 15m³ de gasolina podium. Há, também, um tanque de armazenamento de óleo queimado com volume de 2m³.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 2/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As ilhas de abastecimento são devidamente cobertas e concretadas, sendo uma destinada ao abastecimento exclusivo de diesel e outra para abastecimento de álcool e gasolina. As áreas destinadas à troca de óleo automotivo, lavagem de veículos, oficina mecânica e descarga de produtos são todas com piso impermeável em concreto. O empreendimento também contempla setor administrativo, conveniência, lanchonete e restaurante, loja de pneus, borracharia e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo todos terceirizados.

Os efluentes líquidos gerados na área de lavagem e abastecimento de veículos são encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Da mesma forma, os efluentes eventualmente gerados na área de troca de óleo são direcionados através de grelhas e tubulação enterrada para a caixa de separação. O piso da pista de abastecimento e da área de descarga de produtos possui desnível para o sistema de drenagem e é circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionam os efluentes até a caixa separadora de água e óleo.

Os efluentes sanitários são lançados no Rio Maracujá *in natura*, sob responsabilidade da prefeitura de Ouro Preto. Foram apresentados pelo empreendedor os últimos demonstrativos de pagamento de Imposto Predial Urbano, onde consta Taxa de Esgoto. Ou seja, o empreendedor lança o efluente sanitário na rede de esgoto que não recebe tratamento. Esta licença será condicionada à instalação de fossa com filtro e sumidouro (Anexo I). Salienta-se que todo o Distrito de Cachoeira do Campo não possui rede de tratamento de esgotamento sanitário.

A água utilizada para consumo humano e realização das diversas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de um poço artesiano, cuja renovação de outorga já foi concluída no IGAM (Portaria Nº. 02162/2009).

Os resíduos sólidos perigosos classe I como embalagens de óleo lubrificante e de aditivos, filtros de óleo, ar e combustível, trapos, papel e estopa contaminados com hidrocarbonetos derivados de petróleo são acondicionados em bombonas de 200L e recolhidos mensalmente pela empresa PROA Resíduos Ltda. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços dessa empresa com o Posto Vicente Pedrosa. Os resíduos sólidos não perigosos classe II como lixo sanitário e rejeitos,papeis e papelões, plásticos, sucatas metálicas, vidros, aparas e podas de jardim são recolhidos pela coleta municipal. O óleo queimado é recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda. Foi apresentada uma cópia de certificado de coleta dessa empresa.

Conforme classificação da área de entorno (100m) de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, segundo a NBR 13786/2005, o empreendimento em análise se enquadra como classe 3, por possuir água do subsolo utilizada para abastecimento público. Os sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação. Foi apresentada nota fiscal comprovando a execução do monitoramento intersticial no empreendimento, executado pela empresa Brasil Comércio e Indústria Ltda em 19/06/2009. Em razão do exposto deverão ser observadas as exigências dos Anexos I e II.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. Para

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 3/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

a detecção de eventuais vazamentos são adotadas, metodologicamente, a utilização de régua e LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis.

Foi apresentado o Atestado emitido pelo Corpo de Bombeiros que certifica que o empreendimento foi vistoriado e possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no decreto estadual Nº 43805/04.

O empreendedor remeteu a esta Superintendência cópias dos certificados e comprovantes dos treinamentos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, bem como cópia do Plano de Atendimento Emergencial, devidamente acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784, teste de estanqueidade do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa *Tecnol Tecnologia Ambiental* em 04/12/2008, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema. Apresentou, também, laudo de investigação de passivo ambiental realizado em Julho de 2002, através de medição de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC – "in situ", nas profundidades de 0,5; 1,0 e 1,5m Os resultados obtidos indicaram, em todas as análises de amostras de solo, valores inferiores aos limites de intervenção definidos nas diretrizes da norma ASTM 1739-95 (EUA). O estudo conclui que as medições da concentração de hidrocarbonetos nas galerias e tubulações no entorno do posto não apresentam valores indicativos de vazamento de combustível para o seu interior, não apresentando assim evidência de risco iminente de incêndio ou explosão por este agente.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, emitido em 23/03/2009, possui o número de autorização MG0003512, publicado em 15/03/2001.

Consta, ainda, nos autos do processo de regularização ambiental a declaração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de que a atividade e a localização do empreendimento Posto Pedrosa e Irmãos Ltda obedece às leis e regulamentos administrativos do município.

#### 3. <u>IMPACTOS IDENTIFICADOS</u>

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo — SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 4/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtroprensa e compressor de ar, bem como ruídos produzidos pela lavagem veicular a jato d'água.

## 4. MEDIDAS MITIGADORAS

#### 4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 5/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

## 4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado na rede coletora do município.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 010/86 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, lavagem de veículos e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

# 4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados pela empresa Proa Resíduos Ltda. Foi apresentado o contrato de prestação de serviço dessa empresa com Posto Pedrosa e Irmãos Ltda.

#### 4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento são armazenados em local reservado para essa finalidade e destinados a LWART Lubrificantes Ltda. Foi apresentado o Certificado de Coleta.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

#### 4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 6/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

## 4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) podem ser controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos. Foram apresentados certificados de participação de todos os funcionários em Segurança do Trabalho e Brigadas de Incêndio.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 05/03/2009, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público. O AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem validade até 04/02/2012.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 273/2000, art. 5º, inciso II, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

#### 5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana.

# 6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento se localiza a aproximadamente 7Km da APAE Cachoeira das Andorinhas. Como o empreendimento não está inserido na APAE e para esse tipo de unidade de conservação não é considerada a área de amortecimento, não é necessário o pedido de anuência.

# 7. <u>INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</u>

Não haverá qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação. O córrego que se encontrava bem próximo ao empreendimento foi canalizado.

# 8. RECURSOS HÍDRÍCOS

O processo de revalidação de outorga para captação de água em poço artesiano foi concluída (Outorga №: 005014/2008, Portaria № 02162/2009).

Essa licença está condicionada à adequação do tratamento do efluente sanitário com a implantação de fossa séptica com filtro e sumidouro, já que o município não possui rede de tratamento de esgoto. A fossa séptica deve atender aos padrões da NBR 13.969/97, com

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 7/15
-----------	---	----------------------------------



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

atenção especial ao resguardo do lençol freático, cuja superfície deve estar a, no mínimo, 1,5m do fundo do sumidouro (exceto para terreno arenoso).

# 9. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendimento já se encontra implantado. Não haverá qualquer supressão de vegetação.

# 10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Na tabela referente à Compensação Ambiental (Anexo III) foram assinalados três itens: 1-Importância Biológica Especial para a Herpetofauna, 2-Importância Biológica Extrema para a Avifauna e 3- Alteração da qualidade físico-química da água, solo ou ar.

As informações referentes aos itens 1 e 2 foram adquiridas a partir do Relatório Indicativo do SIAM, que leva em consideração a interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação".

De acordo com a análise técnica, entende-se que o empreendimento não é passivel de compensação ambiental pois o Posto Pedrosa está em operação desde 1964 e encontra-se em área urbana de uso consolidado, como mostram as fotos de satélite abaixo.

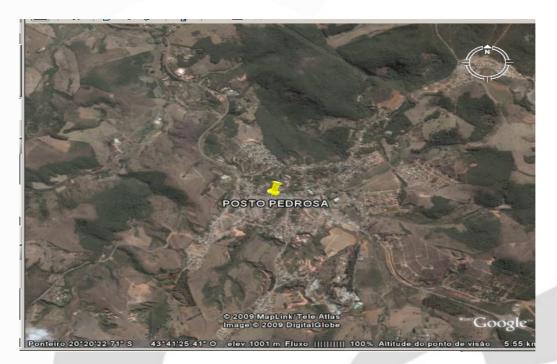


DATA: 05/10/2009

Página: 8/15



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Ao analisar a área do empreendimento, pelo sistema ZEE, obtivemos os seguintes dados :

- vulnerabilidade natural 25% alta e 75% média,
- Integridade da flora: baixa
- Integridade da fauna: muito alta
- Situa-se em área de média Prioridade de Conservação e próximo à área de Alta e Muito Alta Prioridade de Conservação (Sul da Cadeia do Espinhaço).
- Qualidade Ambiental: muito baixa
- Risco Ambiental: muito alto

# 11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM №. 74/04 e Resolução CONAMA №. 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura, informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

O empreendedor apresentou, também, a autorização para funcionamento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como a aprovação do Corpo de Bombeiros.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 9/15
-----------	---	----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em área de preservação permanente.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05 concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

# 12. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento Posto Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda., localizado na zona urbana do município de Ouro Preto/MG, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Posto Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda., através do processo COPAM Nº. 02986/2001/002/2009, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e aos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 04 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

DATA: 05/10/2009

Página: 10/15

SUPRAM CM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **ANEXO I**

Process	o COPAM Nº. 02986/2001/002/2009	Classe/Porte: 5/M
Empreer	ndimento: Posto Vicente Pedrosa e Irmãos Ltda.	40
CNPJ: 0	1.23.062.698/0001-75	
Atividade	e: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou ponto	os de abastecimento,
	ões de sistemas retalhistas, postos flutuantes de co	ombustíveis e postos
revende	dores de combustíveis de avião.	
Endereç	o: Rodovia dos Inconfidentes, s/nº- Cachoeira do Campo	2
Localiza	ção: Zona Urbana	
Municípi	o: Ouro Preto	
Referênc	cia: Licença de Operação Corretiva VALII	DADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO <sup>*</sup>
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos <sup>(1)</sup> e Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Naciona do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade
3	Instalar fossa séptica com filtro e sumidouro para os efluentes sanitários. Apresentar laudo com ART certificando a não influência do sumidouro em lenço freático, isto é, distância mínima de 1,50m da superfície do lençol freático ao fundo do sumidouro (exceto para solo arenoso), de acordo com a NBR 13969/97.	120 dias

(\*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO**

Processo COPAM Nº. 02986/2001/002/2009	Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: Posto Vicnte Pedrosa e Irmãos Ltda.	
CNPJ: 23.062.698/0001-75	
Atividade: F-06-01-7 — Postos revendedores, postos ou pontos d sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de avião.	
Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, s/nº- Cachoeira do Campo	
Localização: Zona Urbana	
Município: Ouro Preto	

#### 1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover anualmente a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.784/06 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Caso haja reprovação o SASC deverá ser removido e substituído por equipamento previsto para Classe 3.

Realizar anualmente a investigação de passivos ambientais para a área sob a pista de abastecimento, com comprovação da condição do solo através de laudos técnicos e respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica.

#### 2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo .	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas.
   O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- <u>Método de coleta e análise</u>: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard* Methods for Examination of Water and Wastewater APHA AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA №. 357/05, Deliberação Normativa COPAM №. 10/86 e NBR 13969/97.

#### 3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 12/15
-----------	---	-----------------------------------



# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resid	duo	Taxa de	Transportador	racantora (noma	Forma de disposição
Denominaçã o	Origem	geração no período	(nome,endere ço, telefone)	endereço, telefone)	final (*)
14.					

(\*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM №. 07/81, Resolução CONAMA №. 307/2002 e NBR 13896/97.

# 4. Poluição sonora

 Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE**:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo
SUPRAM CM

Belo Horizonte/MG
CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700

DATA: 05/10/2009
Página: 13/15



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

#### **ANEXO III**

# Tabela 1 Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de e reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial	X (herpeto)	0,0500
	Importância Biológica Extrema	X (aves)	0,0450
conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação" (obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Alta		0,0350

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 14/15
-----------	---	-----------------------------------



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar	X	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aqüíferos ou águas superficiais		0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico		0,0450
Interferência em paisagens notáveis		0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa	,	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		0,0100
Somatório Relevância		

Tabela 2 Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Tabela 3 Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 05/10/2009 Página: 15/15
-----------	---	-----------------------------------